



E. R. 001
SIMPI

08 09 22

CNPJ/ME nº 37.581.761/0001-94

NIRE 35.236.113.827

◆ ◆

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2^a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA VRIO CORRETORA DE SEGUROS LTDA., PARA MUDANÇA NA CLÁUSULA DO CAPITAL SOCIAL A FIM DE REFLETIR A CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA SOBRE AS QUOTAS DE EMISSÃO DA SOCIEDADE; E DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

1. **GLA BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 920, Edifício Torre 1, 16º andar, Parte, Vila Cordeiro, CEP 04583-110, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 03.185.731/0001-47, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.215.714.392, neste ato representada por seu Diretor Executivo, o Sr. **GABRIEL RICARDO KUZNIETZ**, argentino, casado, advogado, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório – RNM nº V291490-6 CGPI/DIREX/PF e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“CPF/ME”) sob o nº 224.264.458-07, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.201, Pinheiros, CEP 05419-001,

única sócia da **VRIO CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 1.000, sala 1, CEP 06543-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.581.761/0001-94, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35.236.113.827, em sessão de 1º de julho de 2020 (“Sociedade”), e última alteração arquivada perante a JUCESP sob o nº 175.345/22-3, em sessão de 08 de abril de 2022, em conformidade com o Artigo 1.072, parágrafo 3º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), resolve o seguinte:

JUDESP

00 09 22

1. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1.1. Constituição de Alienação Fiduciária Sobre as Quotas de Emissão da Sociedade

1.1.1. Fica consignado que a sócia única da Sociedade, **GLA BRASIL LTDA.**, alienou fiduciariamente a totalidade das suas 10.000 (dez mil) quotas de emissão da Sociedade, correspondentes a 100% (cem por cento) das quotas de emissão do capital social da Sociedade, e quaisquer outras que venha a deter futuramente, incluindo todos os direitos e privilégios delas decorrentes, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas (*Quota Fiduciary Assignment Agreement*), celebrado em 09 de agosto de 2022, entre a **GLA BRASIL LTDA.**, na qualidade de cedente, **AT&T SERVICES, INC.**, na qualidade de parte segurada, e a Sociedade, na qualidade de interveniente anuente (“Contrato de Alienação Fiduciária”).

1.2. Mudança do Texto do Contrato Social

Em decorrência da constituição de alienação fiduciária, nos termos consignados no item 1.1.1 acima, a sócia única decide alterar a Cláusula 4^a do contrato social da Sociedade, que passa a vigorar com a redação prevista no texto do contrato social consolidado.

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em vista da alteração acima e para maior facilidade e clareza, a sócia única resolve consolidar o texto do contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CONTRATO SOCIAL DA
VRIO CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**

CLÁUSULA 1^a – DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

A Sociedade é uma sociedade empresária limitada unipessoal, e girará sob a denominação **VRIO CORRETORA DE SEGUROS LTDA.** (“Sociedade”). A Sociedade poderá adotar o nome fantasia de “**VRIO CORRETORA**”.

JUICE SP

00 09 22

PARÁGRAFO 1º - A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, n.º 1.000, sala 1, CEP 06543-900.

PARÁGRAFO 2º - A Sociedade poderá abrir e extinguir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração ao contrato social.

CLÁUSULA 2ª – OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto social a exploração de atividades de corretagem de seguros de todos os ramos, bem como a gestão e a consultoria de apólices e contratos de seguros de todos os ramos, incluindo, sem limitação, seguro de danos, pessoas, saúde e consultoria em benefícios.

CLÁUSULA 3ª – PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA 4ª – CAPITAL SOCIAL

O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente detidas pela sua única sócia **GLA BRASIL LTDA.**

PARÁGRAFO 1º - A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, não respondendo pelas obrigações sociais, nem mesmo subsidiariamente, inclusive na hipótese de liquidação da Sociedade.

PARÁGRAFO 2º - O capital social só poderá ser aumentado uma vez completada sua integralização e dependerá da aprovação prévia da única sócia da Sociedade.

PARÁGRAFO 3º - Todas as quotas representativas do capital social da Sociedade, existentes ou a serem emitidas no futuro, pertencentes à sócia única, bem como todos os ativos, direitos, rendimentos e/ou montantes recebidos ou a serem

SSP

08 09 22

recebidos ou de qualquer outra forma entregues ou pagos à sócia única, através de troca, cessão, venda ou qualquer outra forma de alienação de tais quotas, incluindo quaisquer ativos, obrigações ou títulos em que sejam convertidas, foram alienadas fiduciariamente em favor da credora AT&T Services, Inc., tudo nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas (*Quota Fiduciary Assignment Agreement*), datado de 09 de agosto de 2022, arquivado na sede da Sociedade.

CLÁUSULA 5ª – ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade será administrada por 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Técnico, que figurará como responsável técnico da Sociedade pelo uso do nome da Sociedade corretora relativamente aos atos de corretagem de seguros e perante a Superintendência de Seguros Privados (“SUSEP”), e 1 (um) Diretor sem designação específica, todos residentes e domiciliados no Brasil, que serão nomeados pela única sócia.

PARÁGRAFO 1º - A Sociedade é administrada por:

- (i) um **Diretor Presidente**, o Sr. **RAPHAEL DENADAI SANCHEZ**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG n.º 25.436.766-5 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n.º 199.110.048-56, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Doutor Chucri Zaidan, n.º 920, Edifício Torre 1, 4º, 9º a 11º, 13º, 14º, 16º e 17º andares, Vila Cordeiro, CEP 04.583-110, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;
- (ii) um **Diretor Técnico**, o Sr. **CARLOS ADRIANO NARDONE VIEIRA SEGUNDO**, brasileiro, solteiro, corretor de seguros de todos os ramos, com inscrição na SUSEP sob o n.º 10.0531081, portador da Carteira de Identidade RG n.º 28.020.291-X, expedido por SSP/SP em 29 de setembro de 2015 e inscrito no CPF/ME sob o n.º 195.235.928-74, nascido em 1º de outubro de 1976, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.478, 18º andar, cj. 1.801, Jardim Paulistano, CEP 01.451-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e

JUICE SP

00 09 22

(iii) por um Diretor sem designação específica, o Sr. CLÁUDIO KENJI AKIHAMA, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade RG n.º 21.509.431-1 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o n.º 187.027.568-38, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Doutor Chucri Zaidan, n.º 920, Edifício Torre 1, 4º, 9º a 11º, 13º, 14º, 16º e 17º andares, Vila Cordeiro, CEP 04.583-110, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO 2º - Observado o disposto no caput e no parágrafo 7º abaixo, o Diretor Presidente e o Diretor sem designação específica terão todos os poderes para representar a Sociedade perante os tribunais, órgãos governamentais, autoridades administrativas e terceiros em geral, bem como para assinar quaisquer documentos necessários a esse objetivo, incluindo, sem limitação, assunção de direitos e obrigações em nome da Sociedade.

PARÁGRAFO 3º - A representação da Sociedade se dará pelo Diretor-Presidente em conjunto com o Diretor sem designação específica, ressalvada a representação perante a SUSEP, a qual se dará pelo Diretor Técnico em conjunto com o Diretor Presidente ou com o Diretor sem designação específica.

PARÁGRAFO 4º - A Sociedade poderá, ainda, ser representada por procuradores, os quais deverão ser nomeados por meio de procurações que listem especificamente os poderes outorgados e, quando os poderes outorgados estiverem relacionados à corretagem de seguros, os procuradores deverão ser obrigatoriamente corretores de seguros de todos os ramos habilitados e registrados na SUSEP, devendo se dar conjuntamente com 2 (dois) procuradores ou 1 (um) procurador em conjunto com o (i) Diretor Presidente ou (ii) Diretor sem designação específica.

PARÁGRAFO 5º - Os Diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em razão de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de

•.0001113P

00 09 22

defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

•. •.

PARÁGRAFO 6º - Os Diretores, os quais poderão ser destituídos a qualquer tempo pela única sócia, não serão obrigados a prestar caução.

PARÁGRAFO 7º - Os Diretores não poderão praticar quaisquer dos atos listados abaixo sem o prévio e expresso consentimento por escrito da única sócia da Sociedade, podendo tal consentimento ser formalizado mediante ata de reunião de sócio ou qualquer outro instrumento apropriado que consubstancie essa deliberação:

- (i) participação da Sociedade em grupos de sociedades;
- (ii) dissolução, confissão de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, bem como cessação do estado de liquidação da Sociedade;
- (iii) aquisição ou alienação de participação ou direitos de subscrição ou constituição de gravame sobre a participação ou direitos de subscrição da Sociedade em outras sociedades, independentemente de seu valor;
- (iv) aquisição ou alienação de ativos ou constituição de gravame sobre os ativos, tangíveis ou intangíveis da Sociedade envolvendo, individualmente, ou no conjunto de operações similares ou relacionadas, valores iguais ou superiores à quantia em reais correspondente a US\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil dólares norte-americanos); e
- (v) contratação de dívida, empréstimos ou financiamentos para a Sociedade, individualmente, ou no conjunto de operações similares ou relacionadas, em montantes anuais iguais ou superiores à quantia em reais correspondente a US\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil dólares norte-americanos).

PARÁGRAFO 8º - São nulos e não produzirão quaisquer efeitos em relação à Sociedade todos e quaisquer atos dos Diretores e/ou procuradores da Sociedade que pretendam envolvê-la, direta ou indiretamente, em negócios e/ou operações

JUICE SP
08 09 22

estranhos ao seu objeto social, contraindo obrigações e/ou dando garantias de qualquer espécie, ~~em~~ benefício próprio e/ou de terceiros.

PARÁGRAFO 9º - A Sociedade não será responsável pelos atos praticados pelos Diretores e/ou procuradores quando estes atos excederem as limitações impostas por este Contrato Social, pela respectiva procuração ou pelas leis aplicáveis.

PARÁGRAFO 10º - Os Diretores não receberão remuneração mensal a título de pró-labore ou de qualquer outra natureza.

CLÁUSULA 6ª – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

O exercício social termina no dia 31 de dezembro de cada ano.

PARÁGRAFO 1º - Quando do encerramento do exercício social, deverá ser elaborado um balanço e uma demonstração da conta de lucros e perdas, e os lucros apurados contabilizados na conta de lucros acumulados ou distribuídos de acordo com deliberação da única sócia.

PARÁGRAFO 2º - A única sócia poderá deliberar a qualquer tempo pela preparação de balanços intermediários a fim de apurar resultados e distribuir lucros.

PARÁGRAFO 3º - Em caso de apuração de perdas, a única sócia não se obriga pela reposição e não terá, em qualquer hipótese, obrigação residual de integralizar novamente o capital social.

CLÁUSULA 7ª – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, ou será dissolvida por determinação da única sócia da Sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de dissolução ou liquidação da Sociedade, a única sócia da Sociedade nomeará uma terceira pessoa ou pessoas encarregadas de conduzir a liquidação ou dissolução. Neste caso, os bens da Sociedade serão

JUICE SP

08 09 22

destinados ao pagamento de dívidas de responsabilidade da Sociedade, sendo que o restante será destinado à única sócia da Sociedade.

CLÁUSULA 8ª – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato Social poderá ser alterado, no todo ou em parte, por decisão da única sócia.

CLÁUSULA 9ª – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os assuntos societários da Sociedade serão regidos primariamente pelo Código Civil e, salvo previsão em contrário neste Contrato Social ou em normas de ordem pública, supletivamente pela Lei n.º 6.404/1976.

CLÁUSULA 10ª – FORO

Qualquer disputa relacionada ao contrato social ou alterações, será submetida ao Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”

E, POR ESTAR ASSIM ALTERADO O CONTRATO SOCIAL, a única sócia assina o presente instrumento em 1 (uma) única via digital, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Santana de Parnaíba, 09 de agosto de 2022.

— DocuSigned by:

510E2B01DD03451
GLA BRASIL LTDA.
Gabriel Ricardo Kuznietz, Diretor Executivo

Testemunhas:

1. — DocuSigned by:

17830236E81546B...
Nome: Felipe Malzoni Bernardi
RG n.º 38.654.313-6
CPF/ME: 517.927.898-82

2. — DocuSigned by:

F80298BFEB0E488...
Nome: João Pedro Saccoman Zoccoli
RG n.º 39.315.202-9
CPF/ME: 485.984.568-45

00 09 22

Certificado de Conclusão

Identificação do envelope: A2001031306347538465F464D7CCB636

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: DEMAREST_SP-#11946843-v2-Vrio_Corretora_-_2ªACS_(Alienação_Fiduciária_de_quotas).DOCX

Envelope fonte:

Documentar páginas: 8

Assinaturas: 3

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Felipe Bernardi

Assinatura guiada: Ativado

Av Pedroso de Moraes 1201

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

São Paulo, SP SP

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

fbernardi@demarest.com.br

Endereço IP: 187.108.35.226

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Felipe Bernardi

Local: DocuSign

09/08/2022 18:37:22

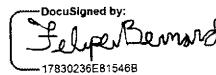
fbernardi@demarest.com.br

Eventos do signatário

Felipe Bernardi

Assinatura**Registro de hora e data**

fbernardi@demarest.com.br



Enviado: 09/08/2022 18:53:33

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Visualizado: 09/08/2022 18:53:49

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 187.108.35.226

Assinado: 09/08/2022 18:53:55

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 04/03/2021 18:39:53

Enviado: 09/08/2022 18:53:34

ID: de20ea16-dd03-40e5-b6cc-493de66bd4b9

Visualizado: 09/08/2022 18:55:14

Gabriel Ricardo Kuznietz



Assinado: 09/08/2022 18:55:20

gkuznietz@demarest.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.186.63.34**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 11/03/2021 15:53:43

Enviado: 09/08/2022 18:53:34

ID: 271f55ef-b82e-4260-973c-46b42c172620

Visualizado: 09/08/2022 18:55:27

JOAO PEDRO SACCOMANO ZOCCOLI



Assinado: 09/08/2022 18:58:33

jzoccoli@demarest.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 187.108.35.226**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 30/06/2021 15:11:36

Enviado: 09/08/2022 18:53:34

ID: e12996dc-e20e-426a-99d7-15a1c5969dce

Visualizado: 09/08/2022 18:58:27

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data**

JUICE SP

Eventos de cópia

Alexandre Martinez
alexandre.Martinez@sky.com.br



Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Fabio Nogueira Tayar
ftayar@demarest.com.br



Demarest Advogados
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Luiza Peralta
lperalta@demarest.com.br



Demarest Advogados
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Eventos com testemunhas

Assinatura

Enviado: 09/08/2022 18:53:35

Eventos do tabelião

Assinatura

Enviado: 09/08/2022 18:53:35

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado
Entrega certificada
Assinatura concluída
Concluído

Com hash/criptografado
Segurança verificada
Segurança verificada
Segurança verificada

09/08/2022 18:53:35

09/08/2022 18:58:27

09/08/2022 18:58:33

09/08/2022 18:58:33

Eventos de pagamento

Status

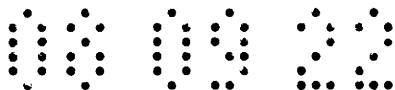
Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico



Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 01/03/2021 11:58:08

Partes concordam em: Felipe Bernardi, Gabriel Ricardo Kuznietz, JOAO PEDRO SACCOMANO ZOCCOLI



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Demarest Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

JUICE SP

00 00 22

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Demarest Advogados:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise Demarest Advogados of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Demarest Advogados

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with Demarest Advogados

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

JUICE SP

00 00 22

ii. send us an email to [REDACTED] and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .



Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Demarest Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Demarest Advogados during the course of your relationship with Demarest Advogados.

JUÍZ DE PONTO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

08 09 22

Eu **LUIZA ERCILIA MACUL PERALTA**, com inscrição ativa na **OAB/SP nº 408.030**, expedida em **23/02/2018**, inscrita no CPF/ME nº **429.400.308-12**, DECLARO, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que estes documentos são autênticos e condizem com os originais.

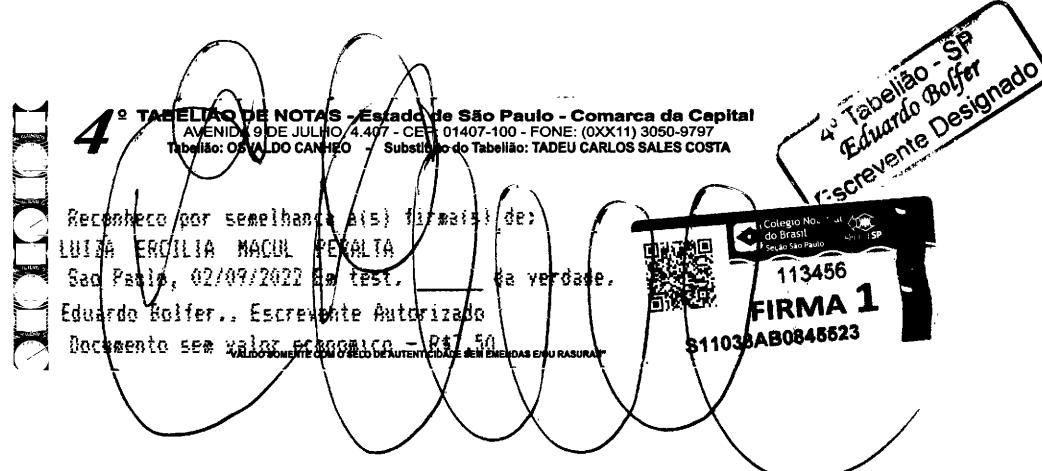
Documentos apresentados:

- (i) 2^a alteração do contrato social da Vrio Corretora de Seguros Ltda., para mudança na cláusula do capital social a fim de refletir a constituição de alienação fiduciária sobre as quotas de emissão da sociedade, datada de 09 de agosto de 2022, contendo 13 (treze) páginas; e
- (ii) Requerimento capa para registro da 2^a alteração do contrato social da Vrio Corretora de Seguros Ltda., datada de 10 de agosto de 2022, contendo 5 (cinco) páginas.

São Paulo, 2 de setembro de 2022.



LUIZA ERCILIA MACUL PERALTA



JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
2.201.892/22-2

03 09 22



CNPJ/ME nº 35.473.202/0001-35

NIRE 35.235.702.098



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 3^a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA **STREAMCO DISTRIBUIÇÃO DE VÍDEO BRASIL LTDA.**, PARA MUDANÇA NA CLÁUSULA DO CAPITAL SOCIAL A FIM DE REFLETIR A CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA SOBRE AS QUOTAS DE EMISSÃO DA SOCIEDADE; E DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1. **LATAM STREAMCO INC.**, sociedade devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede na cidade de Dallas, Estado do Texas, Estados Unidos da América, em 208 S. Akard Street, 75202, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 36.236.192/0001-87, neste ato representada por seu bastante procurador, o Sr. **GABRIEL RICARDO KUZNIETZ**, argentino, casado, advogado, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório – RNM nº V291490-6 CGPI/DIREX/PF e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“CPF/ME”) sob o nº 224.264.458-07, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.201, Pinheiros, CEP 05419-001, conforme procuração anexa ao processo de registro do presente instrumento na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”); e

2. **VRIO FINCO 1 LLC**, sociedade devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede na Cidade de Dallas, Estado do Texas, Estados Unidos da América, em 208 S. Akard Street, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.066.886/0001-37, neste ato representada por seu bastante procurador, o Sr. **GABRIEL RICARDO KUZNIETZ**, acima qualificado, conforme procuração anexa ao processo de registro do presente instrumento na JUCESP,

únicas sócias da **STREAMCO DISTRIBUIÇÃO DE VÍDEO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, na Rodovia Governador Doutor Adhemar Pereira de Barros, km 133, 10, S/N, Parte, ZL1 02, Jardim Roseira, CEP 13917-470, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.473.202/0001-35, com seus atos

JUCELSP
08 09 22

constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35.235.702.098, em sessão de 11 de novembro de 2019, e última alteração arquivada perante a JUCESP sob o nº 175.343/22-6, em sessão de 08 de abril de 2022 (“Sociedade”), têm entre si justo e contratado, alterar o contrato social da Sociedade, em conformidade com a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), conforme os termos abaixo, mutuamente acordados entre as únicas sócias da Sociedade:

1. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1.1. Constituição de Alienação Fiduciária Sobre as Quotas de Emissão da Sociedade

1.1.1. Fica consignado que a sócia **LATAM STREAMCO INC.** alienou fiduciariamente a totalidade das suas 99 (noventa e nove) quotas de emissão da Sociedade, correspondentes a 99% (noventa e nove por cento) das quotas de emissão do capital social da Sociedade, e quaisquer outras que venha a deter futuramente, incluindo todos os direitos e privilégios delas decorrentes, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas (*Quota Fiduciary Assignment Agreement*), celebrado em 09 de agosto de 2022, entre a **LATAM STREAMCO INC.** e **VRIO FINCO 1 LLC**, na qualidade de cedentes, **AT&T SERVICES, INC.**, na qualidade de parte segurada, e a Sociedade, na qualidade de interveniente anuente (“Contrato de Alienação Fiduciária”).

1.1.2. Fica consignado, ainda, que a sócia **VRIO FINCO 1 LLC** alienou fiduciariamente a sua única quota de emissão da Sociedade, correspondentes a 1% (um por cento) das quotas de emissão do capital social da Sociedade, e quaisquer outras que venha a deter futuramente, incluindo todos os direitos e privilégios delas decorrentes, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária.

1.2. Mudança do Texto do Contrato Social

Em decorrência da constituição de alienação fiduciária, nos termos consignados nos itens 1.1.1 e 1.1.2 acima, as sócias decidem alterar a Cláusula 5ª do contrato social da Sociedade, que passa a vigorar com a redação prevista no texto do contrato social consolidado.

JUL/23
08 09 22

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em vista da alteração acima e para maior facilidade e clareza, as sócias resolvem consolidar o texto do contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DA STREAMCO DISTRIBUIÇÃO DE VÍDEO BRASIL LTDA."

DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA 1^a A Sociedade é denominada **STREAMCO DISTRIBUIÇÃO DE VÍDEO BRASIL LTDA.**

CLÁUSULA 2^a A Sociedade tem sede e domicílio legal na Cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, na Rodovia Governador Doutor Adhemar Pereira de Barros, km 133, 10, S/N.^o, Parte, ZI1-02, Jardim Roseira, CEP 13.9174-70. A Sociedade pode abrir, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos, agências ou outros estabelecimentos em qualquer parte do Brasil ou do exterior por meio de decisão das sócias representantes da maioria do capital Social.

PRAZO

CLÁUSULA 3^a O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

OBJETO

CLÁUSULA 4^a A Sociedade tem por objeto social:

- (a) disponibilização de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet;
- (b) intermediação e venda de produtos e serviços e espaços publicitários ("merchandising" e "spots");
- (c) importar equipamentos vinculados ao seu objeto social, bem como importar ou explorar programas de entretenimento, filmes ou eventos em geral;

JULCEP

08 09 22

- (d) praticar qualquer outra atividade desde que estritamente relacionada ao objeto social da Sociedade, e
- (e) participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia ou sob qualquer forma.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª O capital da Sociedade, totalmente subscrito, é de R\$100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre as sócias da seguinte maneira:

SÓCIO	QUOTAS DETIDAS	(R\$)	(%) NO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE
LATAM STREAMCO INC.	99	99,00	99
VRIO FINCO 1 LLC	01	1,00	01
TOTAL	100	100,00	100

PARÁGRAFO 1º - O capital social da Sociedade será totalmente integralizado pelas sócias, em moeda corrente nacional ou em bens, até 31 de dezembro de 2023.

PARÁGRAFO 2º - O aumento ou a redução do capital da Sociedade somente poderá ocorrer após o capital ter sido totalmente integralizado.

PARÁGRAFO 3º - A cessão do direito de preferência em subscrever quotas relativas a aumentos de capital da Sociedade só poderá ocorrer mediante autorização expressa e por escrito das sócias representantes da maioria do capital social.

PARÁGRAFO 4º - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada quota confere à respectiva sócia direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

PARÁGRAFO 5º - A responsabilidade das sócias limita-se ao valor das suas respectivas quotas, sendo todas solidariamente responsáveis pela integralização do capital social subscrito e não integralizado, conforme o artigo 1.052 do Código Civil, não respondendo pelas obrigações sociais, nem mesmo subsidiariamente,

JUICE SP
08 09 22

observadas as normas cogentes aplicáveis, inclusive na hipótese de liquidação da Sociedade.

•••

PARÁGRAFO 6º - Todas as quotas representativas do capital social da Sociedade, existentes ou a serem emitidas no futuro, pertencentes às sócias, bem como todos os ativos, direitos, rendimentos e/ou montantes recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma entregues ou pagos às sócias, através de troca, cessão, venda ou qualquer outra forma de alienação de tais quotas, incluindo quaisquer ativos, obrigações ou títulos em que sejam convertidas, foram alienadas fiduciariamente em favor da credora AT&T Services, Inc., tudo nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas (*Quota Fiduciary Assignment Agreement*), datado de 09 de agosto de 2022, arquivado na sede da Sociedade.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 6ª A Sociedade será administrada por 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor, residentes e domiciliados no Brasil, que serão nomeados pela unanimidade das sócias se o capital social estiver subscrito e não totalmente integralizado ou por 2/3 (dois terços) do capital social, se estiver totalmente integralizado. As sócias nomeiam os o Sr. **RAPHAEL DENADAI SANCHEZ**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG n.º 25.436.766-5, inscrito no CPF/ME sob o n.º 199.110.048-56, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Avenida Doutor Chucri Zaidan, 920, Edifício Torre 1, 16º Andar, Vila Cordeiro, CEP 04583-110, para o cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**; e **CLÁUDIO KENJI AKIHAMA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade RG n.º 21.509.431-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n 187.027.568-38, quem ocupa o cargo de **DIRETOR**, ambos com mandato por prazo indeterminado, os quais tomam posse dos referidos cargos neste ato.

PARÁGRAFO 1º - Observado disposto na cláusula 8ª abaixo, o Diretor Presidente e o Diretor terão todos os poderes para representar, em conjunto, a Sociedade perante os tribunais, órgãos governamentais, autoridades administrativas e terceiros em geral, bem como para assinar quaisquer documentos necessários a esse objetivo, incluindo, sem limitação, assunção de direitos e obrigações em

JUL/2022

nome da Sociedade. A representação da Sociedade se dará pelo Diretor Presidente em conjunto com o Diretor.

PARÁGRAFO 2º - A Sociedade poderá, ainda, ser representada por procuradores, conforme vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes neles contidos, devendo se dar conjuntamente com 2 (dois) procuradores ou 1 (um) procurador em conjunto com 1 (um) Diretor.

PARÁGRAFO 3º - As seguintes matérias dependerão, para sua implementação, da prévia e expressa autorização, por escrito, de sócia(s) representando a maioria do capital social:

- (a) aquisição, venda, aluguel ou oneração, a qualquer título, de bens imóveis;
- (b) aquisição, alienação ou oneração de outros bens do ativo da Sociedade, cujos valores excedam a quantia em reais correspondente a US\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil dólares norte-americanos);
- (c) aquisição e venda de participações em outras sociedades ou empreendimentos;
- (d) contratação de empréstimos em bancos ou quaisquer outras instituições financeiras; e
- (e) prática de quaisquer outros atos e assinatura de quaisquer documentos que obriguem a Sociedade e/ou que exonerem terceiros de responsabilidades para com ela, envolvendo valores que excedam a quantia em reais correspondente a US\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil dólares norte-americanos), exceto a execução de contratos de câmbio relacionados ao pagamento de dividendos da sociedade para suas sócias.

CLÁUSULA 7ª Os Diretores poderão receber remuneração mensal a título de pró-labore a ser estipulada pelas sócias representantes da maioria do capital social. Tal remuneração deverá ser registrada na conta de despesas gerais da Sociedade.

JUL/22
00 09 22

CLÁUSULA 8^a Qualquer ato praticado por qualquer sócia, diretor, procurador ou empregado da Sociedade, que a envolva em obrigações ou responsabilidades distintas dos negócios e transações incluídas em seu objeto social, será expressamente inválido e deve ser considerado nulo e sem qualquer efeito com relação à Sociedade.

CLÁUSULA 9^a Os Diretores não responderão pessoalmente pelos atos praticados relacionados à administração da Sociedade. Entretanto, serão pessoalmente responsáveis pelos atos praticados em desacordo com o contrato social ou contrários à legislação aplicável.

DELIBERAÇÕES DAS SÓCIAS

CLÁUSULA 10 As deliberações das sócias poderão ser tomadas mediante simples alteração do contrato social, por reunião de sócias ou por resolução das sócias, quando todas as sócias decidirem por escrito sobre a matéria objeto de deliberação, dispensando, em qualquer caso, as formalidades de publicação das atas de reuniões e demais documentos societários, exceto quando expressamente exigido pelas leis aplicáveis ao tipo jurídico das sociedades limitadas.

CLÁUSULA 11 As reuniões das sócias poderão ser convocadas por Diretor ou pelas sócias, sempre que se fizer necessário ou nos casos determinados em lei, mediante carta, e-mail ou por qualquer outro meio escrito que as sócias decidam utilizar, ficando dispensadas as formalidades de convocação previstas no artigo 1.152, §3º, do Código Civil quando todas as sócias comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA 12 As reuniões das sócias poderão ocorrer fisicamente ou por meio de conferência telefônica, vídeo conferência ou outros meios que as sócias decidam utilizar.

CLÁUSULA 13 As sócias deverão reunir-se ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social com o objetivo de: (i) tomar as contas dos administradores da Sociedade e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico da Sociedade; (ii) designar administradores, quando for o caso; e (iii) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA 14 As reuniões serão presididas por sócia, administrador ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

JUICEP
08 09 22

CLÁUSULA 15 As sócias dispensam a necessidade de lavratura das atas das reuniões e de qualquer outro documento societário em livros societários.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA 16 Nenhuma sócia ou sócias poderá(ão) ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem que tenha previamente oferecido tais quotas, por escrito, às outras sócias, que terão o direito de preferência na aquisição das quotas oferecidas, na proporção de suas participações no capital da Sociedade, e nas mesmas condições ofertadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As quotas representativas do capital da Sociedade são indivisíveis, inclusive para fins de cessão e transferência, não sendo válidas cessões e transferências parciais de referidas quotas.

DA EXCLUSÃO DE SÓCIA

CLÁUSULA 17 A exclusão de qualquer sócia poderá ocorrer por justa causa mediante decisão das sócias representantes da maioria do capital social e deverá ser realizada por meio de alteração do contrato social, caso referida sócia não cumpra com suas obrigações, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil.

PARÁGRAFO 1º - Atos de inegável gravidade, que se qualificam como justa causa, capazes de dar causa à exclusão de sócia, podem ser entendidos como os seguintes:

- (a) não cooperar ou criar embaraços injustificados para a consecução das políticas ou estratégias de interesse da Sociedade, tais como definidas pelas sócias representantes de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social; e/ou
- (b) a sócia que exercendo o cargo de administração, ou na qualidade de sócia, furtar-se ao cumprimento das obrigações fixadas na esfera de sua competência, e/ou

JUL/ESP
03 09 22

- (c) sócia que apresente conduta desleal, quer seja em termos de concorrência no âmbito do objeto social da Sociedade, quer seja fomentando a desarmonia entre as demais, e/ou
- (d) não integralizar o capital social no prazo estabelecido no contrato social e/ou na notificação recebida para tanto das outras sócias.

PARÁGRAFO 2º - A Sociedade deverá ter a pluralidade de sócias recomposta em até 180 (cento e oitenta) dias da data do registro do respectivo ato de exclusão, sob pena de dissolver-se de pleno direito.

EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 18 O exercício social da Sociedade será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que o balanço patrimonial será levantado e será preparada a demonstração de resultado, bem como aquelas julgadas necessárias pelas sócias, as quais serão submetidas à reunião ordinária prevista na cláusula 13 acima.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 19 Os lucros correspondentes a cada exercício social terão o destino determinado pela sócia representante da maioria do capital social. Nenhuma sócia terá qualquer direito de receber lucros ou dividendos antes da determinação acima prevista.

LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 20 A Sociedade será liquidada de acordo com os eventos previstos em lei, ou será dissolvida conforme determinação das sócias representantes de pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA 21 Nos eventos de liquidação ou dissolução da Sociedade, as sócias nomearão uma pessoa residente no país que conduzirá a liquidação ou dissolução. Neste caso, os bens da Sociedade serão destinados ao pagamento de dívidas de responsabilidade da Sociedade,

JUICE SP

08 09 22

sendo o restante dividido entre as sócias na proporção do número de quotas que cada uma possuir.

• •

CLÁUSULA 22 No caso de falência, retirada, dissolução ou exclusão de qualquer sócia, a Sociedade não será dissolvida, podendo continuar a existir com a(s) sócia(s) restante(s), a menos que as sócias representantes da maioria do capital social decidam liquidar a Sociedade, observado o disposto na cláusula 17, §2º. Os bens pertencentes à sócia falida, retirante, dissolvida ou excluída deverão ser calculados com base no último balanço social levantado pela Sociedade, devendo ser corrigido monetariamente com base no Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas (“IGP-M/FGV”) e, em caso de extinção ou inaplicabilidade, a correção monetária deverá ser feita com base em outra taxa que corresponda e/ou substitua o IGP/FGV.

PARÁGRAFO 1º - O valor devido à sócia falida, retirante ou dissolvida será pago em até 30 (trinta) meses a contar da data do evento.

PARÁGRAFO 2º - O valor devido à sócia excluída será pago em até 60 (sessenta) meses a contar da data do registro do ato societário da exclusão da sócia perante o órgão competente.

ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 23 O contrato social poderá ser alterado, a qualquer tempo, pela determinação das sócias representantes de, pelo menos, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

TRANSFORMAÇÃO

CLÁUSULA 24 A Sociedade poderá ser transformada de um tipo jurídico em outro mediante decisão das sócias representantes da maioria do capital social.

LEGISLAÇÃO APlicável

CLÁUSULA 25 A Sociedade será regida pelas disposições do Código Civil e demais legislações aplicáveis.

JUICE SP

00 09 22

PARÁGRAFO ÚNICO - As sócias adotam, no que for compatível e não convencionado expressamente em contrário, respeitadas as normas de ordem pública próprias do tipo jurídico, a regência supletiva pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

FORO

CLÁUSULA 26 Qualquer disputa relacionada ao contrato social ou alterações, será submetida ao Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 27 Os Diretores ora nomeados declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé-pública, ou a propriedade.”

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 1 (uma) única via digital, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Jaguariúna, 09 de agosto de 2022.

[O RESTANTE DESTA PÁGINA FOI INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]

JUICE SP

00 09 23

[Página de assinaturas da 3ª Alteração do Contrato Social da Streamco Distribuição de Vídeo Brasil Ltda., datada de 09 de agosto de 2022]

DocuSigned by:

Gabriel Ricardo Kuznietsz

p.p. LATAM STREAMCO INC.
Gabriel Ricardo Kuznietz

—510E2B01DD03451
STREAMCO

STREAMCO

Gabriel Ricardo Kuznietz

Gabriel Ricardo Kuznielz

DocuSigned by:

Gabriel Ricardo kuznietz

p.p. VRIO FINCO 1 LLC 510F2B01DD03451

Gabriel Ricardo Kuznietz

Testemunhas:

1.

Nome: Felipe Malzoni Bernardi
RG n.º 38.654.313-6
CPF/ME: 517.927.898-82

Nome: Felipe Malzoni Bernardi
RG n.º 38.654.313-6
CPF/ME: 517.927.898-82

2.

João Pedro Saccomano Zoccoli
RG n.º 39.315.202-9
CPF/ME: 485.984.568-45

[O RESTANTE DESTA PÁGINA FOI INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]



JUICE SP

00 09 22

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 8D03BD4F6F4A40539119D753DE89E6BA

Assunto: DocuSign: DEMAREST_SP-#11946857-v1-Streamco_-_3ªACS_(Alienação_Fiduciária_de_Quotas).DOCX

Envelope fonte:

Documentar páginas: 12

Assinaturas: 4



Status: Concluído

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Remetente do envelope:

Assinatura guiada: Ativado

Felipe Bernardi

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Av Pedroso de Moraes 1201

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

São Paulo, SP SP

fbernardi@demarest.com.br

Endereço IP: 187.108.35.226

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Felipe Bernardi

Local: DocuSign

09/08/2022 18:49:39

fbernardi@demarest.com.br

Eventos do signatário

Felipe Bernardi

Assinatura

fbernardi@demarest.com.br



Registro de hora e data

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Enviado: 09/08/2022 18:52:57

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 187.108.35.226

Visualizado: 09/08/2022 18:54:26

Assinado: 09/08/2022 18:54:30

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 04/03/2021 18:39:53

ID: de20ea16-dd03-40e5-b6cc-493de66bd4b9

Gabriel Ricardo Kuznietz

gkuznietz@demarest.com.br



Enviado: 09/08/2022 18:52:57

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.186.63.34

Visualizado: 09/08/2022 18:54:20

Assinado: 09/08/2022 18:54:29

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 11/03/2021 15:53:43

ID: 271f55ef-b82e-4260-973c-46b42c172620

JOAO PEDRO SACCOMANO ZOCCOLI

jzoccoli@demarest.com.br



Enviado: 09/08/2022 18:52:57

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 187.108.35.226

Visualizado: 09/08/2022 18:59:16

Assinado: 09/08/2022 18:59:23

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/06/2021 15:11:36

ID: e12996dc-e20e-426a-99d7-15a1c5969dce

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

JUICE SP

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Alexandre Martinez alexandre.Martinez@sky.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	09 09
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		Enviado: 09/08/2022 18:52:57
Fabio Nogueira Tayar fayar@demarest.com.br Demarest Advogados Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 09/08/2022 18:52:58
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		
Luiza Peralta lperalta@demarest.com.br Demarest Advogados Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 09/08/2022 18:52:58
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	09/08/2022 18:52:58
Entrega certificada	Segurança verificada	09/08/2022 18:59:16
Assinatura concluída	Segurança verificada	09/08/2022 18:59:23
Concluído	Segurança verificada	09/08/2022 18:59:23
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

00 00 22

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Demarest Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

JUICE SP

00 00 22

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Demarest Advogados:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise Demarest Advogados of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Demarest Advogados

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with Demarest Advogados

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

JUICE SP

00 09 22

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .



Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Demarest Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Demarest Advogados during the course of your relationship with Demarest Advogados.

JUIZESP

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

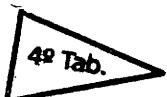
00 09 22

Eu **LUIZA ERCILIA MACUL PERALTA**, com inscrição ativa na **OAB/SP nº 408.030**, expedida em **23/02/2018**, inscrita no CPF/ME nº **429.400.308-12**, DECLARO, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que estes documentos são autênticos e condizem com os originais.

Documentos apresentados:

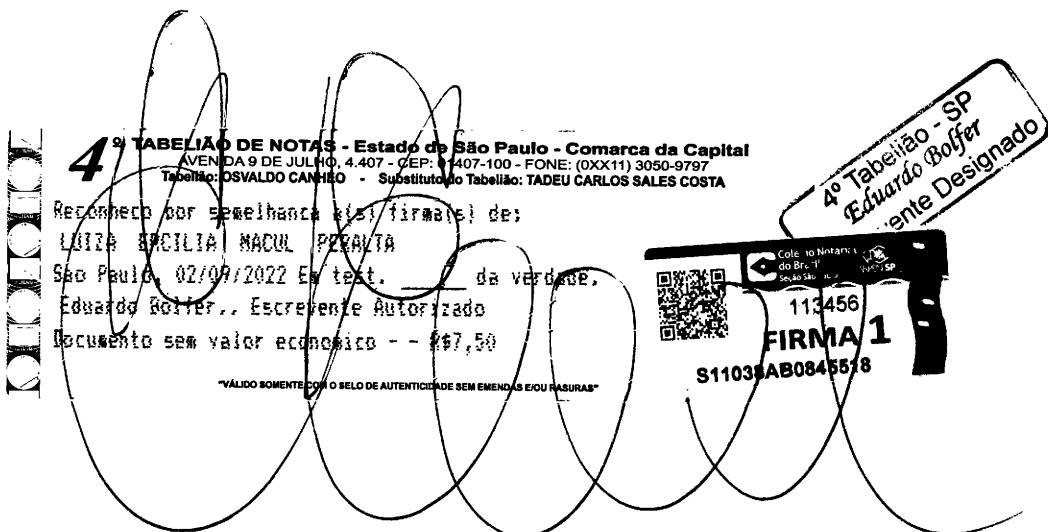
- (i) 3^a alteração do contrato social da Streamco Distribuição de Vídeo Brasil Ltda., para mudança na cláusula do capital social a fim de refletir a constituição de alienação fiduciária sobre as quotas de emissão da sociedade, datada de 09 de agosto de 2022, contendo 17 (dezessete) páginas; e
- (ii) Requerimento capa para registro da 3^a alteração do contrato social da Streamco Distribuição de Vídeo Brasil Ltda., datada de 10 de agosto de 2022, contendo 5 (cinco) páginas.

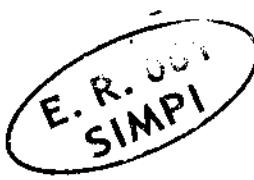
São Paulo, 2 de setembro de 2022.



Luzia Ercilia Peralta

LUIZA ERCILIA MACUL PERALTA





JUCESP

08 09 22



CNPJ/ME nº 03.185.731/0001-47

NIRE 35.215.714.392

••• •••

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 39º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA GLA BRASIL LTDA., PARA MUDANÇA NA CLÁUSULA DO CAPITAL SOCIAL A FIM DE REFLETIR A CONSTITUIÇÃO DE PENHOR SOBRE AS QUOTAS DE EMISSÃO DA SOCIEDADE; E DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1. **DIRECTV LATIN AMERICA, LLC** (anteriormente denominada Galaxy Latin America, LLC), sociedade devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 1 Rockefeller Plaza, Nova Iorque, NY 10020, Estados Unidos da América, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 05.707.784/0001-06, neste ato representada por seu bastante procurador, o Sr. **GABRIEL RICARDO KUZNIETZ**, argentino, casado, advogado, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório – RNM nº V291490-6 CGPI/DIREX/PF e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 224.264.458-07, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.201, Pinheiros, CEP 05419-001, conforme procuração anexa ao processo de registro do presente instrumento na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP");

2. **DIRECTV DTH INVESTMENT LTD.**, sociedade devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis das Ilhas Cayman, com sede em P.O. Box 309, Ugland House, South Church Street, George Town, Grand Cayman, KY1 - 1104, Ilhas Cayman, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.723.423/0001-53, neste ato representada por seu bastante procurador, o Sr. **GABRIEL RICARDO KUZNIETZ**, acima qualificado, conforme procuração anexada ao processo de registro do presente instrumento na JUCESP; e

JUCEL ESP

08 09 22

3. **GALAXY LATIN AMERICA INVESTMENTS, LLC**, sociedade devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 1 Rockefeller Plaza, Nova Iorque, NY 10020, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.649.489/0001-40, neste ato representada por seu bastante procurador, o Sr. **GABRIEL RICARDO KUZNIETZ**, acima qualificado, conforme procuração anexada ao processo de registro do presente instrumento na JUCESP,

únicas sócias da sociedade empresária limitada **GLA BRASIL LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 920, Edifício Torre 1, 16º andar, Parte, Vila Cordeiro, CEP 04583-110, inscrita no CNPJ/ME sob nº 03.185.731/0001-47, com contrato social arquivado na JUCESP sob o NIRE 35.215.714.392, em sessão de 31 de maio de 1999, e última alteração arquivada na JUCESP sob o nº 198.240/22-3, em sessão de 13 de abril de 2022 ("Sociedade"), têm entre si justo e contratado, alterar o contrato social da Sociedade, em conformidade com a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), conforme os termos abaixo, mutuamente acordados entre as únicas sócias da Sociedade:

1. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1.1. Constituição de Penhor Sobre as Quotas de Emissão da Sociedade

1.1.1. Fica consignado que a sócia **DIRECTV LATIN AMERICA, LLC** empenhou a totalidade das suas 857.215.401 (oitocentas e cinquenta e sete milhões, duzentas e quinze mil, quatrocentos e uma) quotas de emissão da Sociedade, correspondentes a 80,63% (oitenta inteiros e sessenta e três centésimos por cento) das quotas de emissão do capital social da Sociedade, e quaisquer outras que venha a deter futuramente, incluindo todos os direitos e privilégios delas decorrentes, nos termos do Contrato de Penhor de Quotas (*Quotas Pledge Agreement*), celebrado em 09 de agosto de 2022, entre a **DIRECTV LATIN AMERICA, LLC**, **DIRECTV DTH INVESTMENT LTD.** e **GALAXY LATIN AMERICA INVESTMENTS, LLC**, na qualidade de devedoras pignoratícias, **AT&T SERVICES, INC.**, na qualidade de credora pignoratícia, e a Sociedade, na qualidade de interveniente anuente ("Contrato de Penhor").

1.1.2. Fica consignado que a sócia **DIRECTV DTH INVESTMENT LTD.** empenhou a totalidade das suas 205.929.298 (duzentos e cinco milhões, novecentas e vinte e nove mil, duzentas e

JUVE SP

08 09 22

noventa e oito) quotas de emissão da Sociedade, correspondentes a 19,36% (dezenove inteiros e trinta e seis centésimos por cento) das quotas de emissão do capital social da Sociedade, e quaisquer outras que venha a deter futuramente, incluindo todos os direitos e privilégios delas decorrentes, nos termos do Contrato de Penhor.

1.1.3. Fica consignado, ainda, que a sócia **GALAXY LATIN AMERICA INVESTMENTS, LLC** empenhou a totalidade das suas 2 (duas) quotas de emissão da Sociedade, correspondentes a 0,01% (um centésimo por cento) das quotas de emissão do capital social da Sociedade, e quaisquer outras que venha a deter futuramente, incluindo todos os direitos e privilégios delas decorrentes, nos termos do Contrato de Penhor.

1.2. Mudança do Texto do Contrato Social

Em decorrência da constituição de penhor, nos termos consignados nos itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 acima, as sócias decidem alterar a Cláusula 5^a do contrato social da Sociedade, que passa a vigorar com a redação prevista no texto do contrato social abaixo consolidado.

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em vista da alteração acima e para maior facilidade e clareza, as sócias resolvem consolidar o texto do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CONTRATO SOCIAL DA GLA BRASIL LTDA.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, LEI APlicÁVEL, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 1^a A sociedade empresária limitada opera sob a denominação de **GLA BRASIL LTDA.** e rege-se pelo presente Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas, e, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações.

CLÁUSULA 2^a A sociedade tem sede e foro jurídico na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Chucri Zaidan, n.^o 920, Edifício Torre 1, 16^º andar, Parte, Vila Cordeiro, CEP 04.583-110.

00000000
00 00 22

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá, por deliberação das sócias abrir, transferir e/ou encerrar filiais no Brasil ou no exterior.

CLÁUSULA 3^a A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 4^a A Sociedade tem por objeto:

- (a) a participação no negócio de programação de TV por assinatura, através da transmissão direta, via satélite, em toda a América Latina;
- (b) a prática de qualquer outra atividade relacionada ao item (a) acima; e
- (c) a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia e/ou acionista.

CAPÍTULO III

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5^a O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 63.788.682,06 (sessenta e três milhões, setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e seis centavos), dividido em 1.063.144.701 (um bilhão, sessenta e três milhões, cento e quarenta e quatro mil, setecentas e uma) quotas, do valor nominal de R\$ 0,06 (seis centavos) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

SÓCIAS	N.º DE QUOTAS DETIDAS	VALOR NOMINAL (R\$)
DIRECTV LATIN AMERICA LLC	857.215.401	51.432.924,06
DIRECTV DTH INVESTMENT LTD.	205.929.298	12.355.757,88
GALAXY LATIN AMERICA INVESTMENTS, LLC	2	0,12
TOTAL	1.063.144.701	63.788.682,06

000000
00 09 22

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada sócia é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as quotas representativas do capital social da sociedade, existentes ou a serem emitidas no futuro, pertencentes às sócias, bem como todos os ativos, direitos, rendimentos e/ou montantes recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma entregues ou pagos às sócias, através de troca, cessão, venda ou qualquer outra forma de alienação de tais quotas, incluindo quaisquer ativos, obrigações ou títulos em que sejam convertidas, foram empenhadas em favor da credora AT&T Services, Inc., tudo nos termos do Contrato de Penhor de Quotas (*Quotas Pledge Agreement*), datado de 9 de agosto de 2022, arquivado na sede da sociedade.

CLÁUSULA 6^a As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada quota confere à sua titular o direito a um voto nas deliberações das sócias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto se de outra forma exigido por lei ou disposto neste Contrato Social, as deliberações das sócias serão tomadas por Sócia(s) representando a maioria do capital social, inclusive a que dispuser sobre a transformação da sociedade em outro tipo societário.

CLÁUSULA 7^a A transferência ou a alienação, no todo ou em parte, de quotas do capital social a terceiros não será permitida sem o consentimento prévio, por escrito, da sócia majoritária, a qual terá direito de preferência para sua aquisição pelo mesmo preço e condições constantes da oferta formulada, por escrito, por terceiros. Tal direito de preferência deverá ser exercido pela sócia majoritária dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação escrita da proposta de transferência.

PARÁGRAFO 1º - Caso o prazo de 30 (trinta) dias, acima mencionado, expire sem que tenham sido efetivamente adquiridas todas as quotas oferecidas, a sócia autora da oferta poderá transferir a terceiros tais quotas não adquiridas, desde que: **(a)** tal transferência seja efetuada nos mesmos termos e condições da oferta inicial; **(b)** o terceiro a quem as quotas sejam cedidas ou transferidas seja aceita pela sócia majoritária; e **(c)** a cessão ou a transferência seja efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias contados do término do prazo de 30 (trinta) dias

JUICEOP
00 00 22

inicialmente dado à sócia majoritária. Se tais quotas não forem cedidas ou transferidas dentro do prazo e de acordo com as condições aqui estabelecidas, elas estarão novamente sujeitas a todo o procedimento acima descrito.

PARÁGRAFO 2º - Para os efeitos desta cláusula 7ª, os "mesmos termos e condições" devem ser entendidos como aqueles que proporcionem um mesmo resultado financeiro para o cedente, qualquer que seja o adquirente previsto no parágrafo anterior, para tanto corrigindo-se o preço inicial da oferta por índice que reflita a efetiva perda do poder aquisitivo da moeda nacional no período entre a oferta e a efetiva aquisição.

CLÁUSULA 8ª As quotas do capital social não poderão ser empenhadas ou oneradas sem a prévia e expressa anuênciam, por escrito, da sócia majoritária. Qualquer transação efetuada com violação deste dispositivo será ineficaz perante a sociedade.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 9ª A sociedade é administrada pelo Sr. **GABRIEL RICARDO KUZNIETZ**, argentino, casado, advogado, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório – RNM n.º V291490-6 CGPI/DIREX/PF e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“CPF/ME”) sob o n.º 224.264.458-07, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Pedroso de Moraes, n.º 1.201, Pinheiros, CEP 05.419-001, na mesma cidade, que ocupa o cargo de **DIRETOR EXECUTIVO** da Sociedade.

PARÁGRAFO 1º - O **DIRETOR EXECUTIVO** permanecerá em seu cargo por prazo indeterminado, até que venha a ser destituído e/ou substituído por deliberação de sócia(s) representando, no mínimo, o quórum exigido por lei.

PARÁGRAFO 2º - O **DIRETOR EXECUTIVO** poderá receber uma remuneração mensal, que será fixada por deliberação de Sócia(s) representando a maioria do capital social, e levada à conta de despesas gerais da sociedade.

JULY OF

08 09 22

CLÁUSULA 10 Observado o disposto nas cláusulas 11 e 12 deste Contrato Social, o **DIRETOR EXECUTIVO** tem poderes para administrar e gerir os negócios sociais e para, agindo individualmente, representar a sociedade para todos os fins.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá, ainda, ser representada por procuradores, conforme vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes neles contidos, respeitada a representação prevista na Cláusula 10 para a outorga dos instrumentos de procuração.

CLÁUSULA 11 As seguintes matérias dependerão, para sua implementação, da prévia e expressa autorização, por escrito, de Sócia(s) representando a maioria do capital social:

- (a) aquisição, venda, aluguel ou oneração, a qualquer título, de bens imóveis;
- (b) aquisição, alienação ou oneração de outros bens do ativo da sociedade, cujos valores excedam a quantia em reais correspondente a US\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil dólares norte-americanos);
- (c) aquisição e venda de participações em outras sociedades ou empreendimentos;
- (d) contratação de empréstimos em bancos ou quaisquer outras instituições financeiras; e
- (e) prática de quaisquer outros atos e assinatura de quaisquer documentos que obriguem a sociedade e/ou que exonerem terceiros de responsabilidades para com ela, envolvendo valores que excedam a quantia em reais correspondente a US\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil dólares norte-americanos), exceto a execução de contratos de câmbio relacionados ao pagamento de dividendos da sociedade para suas sócias.

CLÁUSULA 12 Quaisquer atos praticados pelo Diretor Executivo, por procuradores ou por funcionários da sociedade, envolvendo obrigações relacionadas com negócios e operações estranhos ao objeto social, tais como fornecimentos de fianças, avais ou quaisquer garantias

JUILLÉ S.P.

08 09 22

em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito, exceto se expressamente autorizados, por escrito, por Sócia(s) representando a maioria do capital social.

CAPÍTULO V

REUNIÕES DAS SÓCIAS

CLÁUSULA 13 As sócias reunir-se-ão sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Entretanto, qualquer deliberação que demandar a manifestação das sócias poderá ser tida como validamente tomada, independentemente de realização de Reunião, se expressa mediante instrumento escrito, firmado por sócias representando a totalidade do capital social.

PARÁGRAFO 1º - As Reuniões das Sóciass serão convocadas pelo Diretor Executivo e, nos casos previstos em lei, pelas sócias, através de carta registrada, fax ou aviso entregue pessoalmente, contrarrecepto, a ambas das sócias, com a antecedência, mínima, de 8 (oito) dias. Considerar-se-á dispensada a convocação quando ambas as sócias comparecerem à Reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e Ordem do Dia.

PARÁGRAFO 2º - As Reuniões das Sóciass serão instaladas com a presença de titular(es) de quotas representando pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e serão presididas e secretariadas por Presidente e Secretário escolhidos pela(s) sócia(s) presente(s).

PARÁGRAFO 3º - Uma sócia poderá fazer-se representar nas Reuniões das Sóciass por outra sócia ou por advogado, mediante outorga de procuração, com especificação dos atos autorizados, devendo a procuração ser levada a registro juntamente com a ata.

PARÁGRAFO 4º - A sociedade manterá um livro de Atas das Reuniões das Sóciass, no qual as Atas das Reuniões das Sóciass serão lavradas.

JUVEF

00 09 22

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DE LUCRO

CLÁUSULA 14 O exercício social encerrará-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras previstas em lei, as quais serão submetidas à apreciação das sócias, independentemente da realização de Reunião das Sócia. Por deliberação das sócias, o lucro então verificado será:

- (a) distribuído entre as sócias, na proporção de sua participação no capital social;
- (b) retido, total ou parcialmente, em conta de lucros acumulados ou reservas na sociedade; e/ou
- (c) capitalizado.

PARÁGRAFO 1º - As Demonstrações Financeiras serão disponibilizadas às sócias dentro de 10 (dez) dias após terem sido concluídas, prazo esse que não excederá a 30 de abril do exercício seguinte. A aprovação das sócias às Demonstrações Financeiras poderá ser manifestada por instrumento escrito em separado ou pela aposição de suas assinaturas nos livros próprios.

PARÁGRAFO 2º - A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou de períodos inferiores, para fins de apuração do período neles compreendido, podendo eventual lucro, por deliberação das sócias, ser a elas distribuído ou capitalizado.

CAPÍTULO VII

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 15 A sócia dissidente de qualquer decisão poderá retirar-se da sociedade, notificando deste propósito à outra sócia, por escrito, contra recibo.

PARÁGRAFO 1º - Nos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação, a Administração fará proceder um balanço geral da sociedade, com base na data

JUILLER
08 09 22

do recebimento da notificação, no qual se apurará o patrimônio líquido contábil pertinente à sócia que se retira.

PARÁGRAFO 2º - Os haveres apurados na forma do parágrafo anterior serão pagos à sócia que se retira da sociedade em 12 (doze) parcelas mensais acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária aos mesmos índices de variação do Índice Geral de Preços calculado pela Fundação Getúlio Vargas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o encerramento do referido balanço e as demais em igual dia dos meses subsequentes.

PARÁGRAFO 3º - As quotas reembolsadas à sócia dissidente poderão ser adquiridas pela própria sociedade, se as condições de momento assim permitirem, ou pela sócia remanescente. A sócia remanescente deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, recompor o quadro social.

CLÁUSULA 16 Será de pleno direito excluída da sociedade a sócia declarada falida. As quotas pertencentes à sócia declarada falida serão adquiridas pela sociedade, se as condições de momento assim permitirem, ou pela sócia remanescente, na forma prevista na Cláusula 15 deste Contrato Social.

CAPÍTULO VIII

LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 17 No caso de liquidação da sociedade, o procedimento estabelecido em lei será adotado e observado, com a nomeação, pela sócia majoritária, de um ou mais liquidantes, para operarem a sociedade durante a liquidação.

CAPÍTULO IX

ALTERAÇÕES

CLÁUSULA 18 Este Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer de suas cláusulas e a qualquer tempo, mediante deliberação de sócia(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. A aprovação de sócia(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social também será necessária para a deliberação

JUCELSP

00 09 22

sobre a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do seu estado de liquidação."

•••

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 1 (uma) única via digital, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 09 de agosto de 2022.

DocuSigned by:

Gabriel Ricardo Kuznietz

DIRECTV LATIN AMERICA, LLC

p.p. Gabriel Ricardo Kuznietz

DocuSigned by:

Gabriel Ricardo Kuznietz

S10E2B01DD00451
DIRECTV DHT INVESTMENT LTD.

p.p. Gabriel Ricardo Kuznietz

DocuSigned by:

Gabriel Ricardo Kuznietz

S10E2B01DD00451

GALAXY LATIN AMERICA INVESTMENTS, LLC

p.p. Gabriel Ricardo Kuznietz

Testemunhas:

1.

DocuSigned by:

Felipe Bernardi

17830236E81548B

Nome: Felipe Malzoni Bernardi
RG n.º 38.654.313-6
CPF/ME: 517.927.898-82

2.

DocuSigned by:

JOÃO PEDRO SACCOMANO ZOCCOLI

F80296BFEB0E486

Nome: João Pedro Saccomano Zoccoli
RG n.º 39.315.202-9
CPF/ME: 485.984.568-45

[O RESTANTE DESTA PÁGINA FOI INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]



JUCESP

JUICE SP

08 09 22

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 7CC5D75BE4BC435783358CBF884A5746
Assunto: DocuSign: DEMAREST_SP#11946767-v1-GLA_Brasil_-_39ºACS_(penhor_quotas).DOC
Envelope fonte:
Documentar páginas: 11 Assinaturas: 5
Certificar páginas: 5 Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Felipe Bernardi
Av Pedroso de Moraes 1201
São Paulo, SP SP
fbbernardi@demarest.com.br
Endereço IP: 187.108.35.226

Rastreamento de registros

Status: Original
09/08/2022 18:50:51

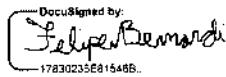
Portador: Felipe Bernardi
fbbernardi@demarest.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Felipe Bernardi
fbbernardi@demarest.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

17830235E81546B.

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 187.108.35.226

Registro de hora e data

Enviado: 09/08/2022 18:52:39
Visualizado: 09/08/2022 18:54:38
Assinado: 09/08/2022 18:54:46

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 04/03/2021 18:39:53
ID: de20ea16-dd03-40e5-b6cc-493de66bd4b9

Gabriel Ricardo Kuznietz
gkuznietz@demarest.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:

510E2B01DD003451.

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.186.63.34

Enviado: 09/08/2022 18:52:39
Visualizado: 09/08/2022 18:53:49
Assinado: 09/08/2022 18:54:01

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 11/03/2021 15:53:43
ID: 271f55ef-b82e-4260-973c-46b42c172620

JOAO PEDRO SACCOMANO ZOCCOLI
jzoccoli@demarest.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:

F8C2980FEB00E488.

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 187.108.35.226

Enviado: 09/08/2022 18:52:39
Visualizado: 09/08/2022 18:57:48
Assinado: 09/08/2022 18:58:03

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/06/2021 15:11:36
ID: e12996dc-e20e-426a-99d7-15a1c5969dce

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

JUCESP

Eventos de cópia

Alexandre Martinez
alexandre.Martinez@sky.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign



Registro de hora e data

Enviado: 09/08/2022 18:52:40

Fabio Nogueira Tayar

fayar@demarest.com.br

Demarest Advogados

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Copiado

Enviado: 09/08/2022 18:52:40

Luiza Peralta

lperalta@demarest.com.br

Demarest Advogados

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Copiado

Enviado: 09/08/2022 18:52:40

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

09/08/2022 18:52:41

Entrega certificada

Segurança verificada

09/08/2022 18:57:48

Assinatura concluída

Segurança verificada

09/08/2022 18:58:03

Concluído

Segurança verificada

09/08/2022 18:58:03

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

00 09 22

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Demarest Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

JUICE SP

00 09 22

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Demarest Advogados:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise Demarest Advogados of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Demarest Advogados

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with Demarest Advogados

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

JUICE SP

08 09 22

ii. send us an email to [REDACTED] and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .



Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Demarest Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Demarest Advogados during the course of your relationship with Demarest Advogados.

JUICE SP
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

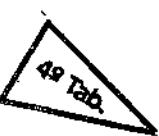
00 00 22

Eu **LUIZA ERCILIA MACUL PERALTA**, com inscrição ativa na OAB/SP nº 408.030, expedida em 23/02/2018, inscrita no CPF/ME nº 429.400.308-12, DECLARO, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e civis, que estes documentos são autênticos e condizem com os originais.

Documentos apresentados:

- (i) 39ª alteração do contrato social da GLA Brasil Ltda., para mudança na cláusula do capital social a fim de refletir a constituição de penhor sobre as quotas de emissão da sociedade, datada de 09 de agosto de 2022, contendo 16 (dezesseis) páginas; e
- (ii) Requerimento capa para registro da 39ª alteração do contrato social da GLA Brasil Ltda., datada de 10 de agosto de 2022, contendo 5 (cinco) páginas.

São Paulo, 2 de setembro de 2022.



LUIZA ERCILIA MACUL PERALTA

4º TABELIÃO DE NOTAS - Estado de São Paulo - Comarca da Capital
AVENIDA DA JULHO, 4407 - CEP: 01007-100 - FONE: (0XX11) 3050-9797
Tabelião: OSVALDO CANHEO - Substituto: TADEU CARLOS SALES COSTA

Reconheço por semelhança à(s) firma(s) de:
LUIZA ERCILIA MACUL PERALTA
São Paulo, 02/09/2022 Em testo. — de Verdade,
Eduardo Boffer.. Escrivente Autorizado
Documento sem valor econômico -- R\$7,50

VALIDO SOMENTE COM O Selo DE AUTENTICIDADE DA SEU TABELIÃO OU REGISTRO

A Tabelião - SP
Eduardo Boffer
Escrivente Designado

FIRMA 1
911038AB0845526

E. R. 001
SIMPI

15 09 22



Barcode

CNPJ/ME nº 00.497.373/0001-10

NIRE 35.215.618.814

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 56^a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA **SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA.**, PARA MUDANÇA NA CLÁUSULA DO CAPITAL SOCIAL A FIM DE REFLETIR A CONSTITUIÇÃO DE PENHOR SOBRE AS QUOTAS DE EMISSÃO DA SOCIEDADE; E DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

GLA BRASIL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 920, Edifício Torre 1, 16º andar, Parte, Vila Cordeiro, CEP 04583-110 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 03.185.731/0001-47, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE nº 35.215.714.392, neste ato representada por seu Diretor Executivo, o Sr. **GABRIEL RICARDO KUZNIETZ**, argentino, casado, advogado, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório – RNM nº V291490-6 CGPI/DIREX/PF e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 224.264.458-07, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.201, Pinheiros, CEP 05419-001,

sócia única da **SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 920, Edifício Torre 1, 4º, 9º a 11º, 13º, 14º, 16º e 17º andares, Vila Cordeiro, CEP 04583-110, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.497.373/0001-10, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCESP sob NIRE nº 35.215.618.814, em sessão de 1º de abril de 1999 ("Sociedade"), e última alteração arquivada perante a JUCESP sob o nº 147.502/22-6, em sessão de 21 de março de 2022, em conformidade com o Artigo 1.072, parágrafo 3º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002, conforme alterada ("Código Civil"), resolve o seguinte:

2022-08-15 09:22

1. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1.1. Constituição de Penhor Sobre as Quotas de Emissão da Sociedade

1.1.1. Fica consignado que a sócia única **GLA BRASIL LTDA.** empenhou a totalidade das suas 253.525.640 (duzentas e cinquenta e três milhões, quinhentas e vinte e cinco mil, seiscentas e quarenta) quotas de emissão da Sociedade, correspondentes a 100% (cem por cento) das quotas de emissão do capital social da Sociedade, e quaisquer outras que venha a deter futuramente, incluindo todos os direitos e privilégios delas decorrentes, nos termos do Contrato de Penhor de Quotas (*Quotas Pledge Agreement*), celebrado em 09 de agosto de 2022, entre a **GLA BRASIL LTDA.**, na qualidade de devedora pignoratícia, **AT&T SERVICES, INC.**, na qualidade de credora pignoratícia, e a Sociedade, na qualidade de interveniente anuente (“Contrato de Penhor”).

1.2. Mudança do Texto do Contrato Social

Em decorrência da constituição de penhor, nos termos consignados no item 1.1.1 acima, a sócia única decide alterar a Cláusula 5^a do contrato social da Sociedade, que passa a vigorar com a redação prevista no texto do contrato social abaixo consolidado.

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em vista da alteração acima e para maior facilidade e clareza, a sócia única resolve consolidar o texto do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CONTRATO SOCIAL DA SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO

CLÁUSULA 1^a A Sociedade é uma sociedade empresária limitada unipessoal denominada **SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA.**, e adota a expressão de fantasia de “SKY BANDA LARGA”.

CLÁUSULA 2^a A Sociedade rege-se pelo presente contrato social, pelo Código Civil, aplicando-se subsidiariamente e no que couber, as disposições da Lei das Sociedades Anônimas.

2022/09/15

CAPÍTULO II

DA SEDE, FILIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 3ª A Sociedade tem sua sede social na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Chucri Zaidan, 920, Edifício Torre 1, 4º, 9º a 11º, 13º, 14º, 16º e 17º andares, Vila Cordeiro, CEP 04583-110. A Sociedade possui, atualmente, as seguintes filiais e depósitos:

(a) Na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão:

Rua Cururupu, lote 08, quadra 12, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 65.067-394, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.497.373/0035-69 e NIRE: 21999010635;

(b) Em Natal, no Estado do Rio Grande do Norte:

Rua Raimundo Chaves, S/N, Candelária, CEP: 59.064-390, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita na CNPJ/ME 00.497.373/0028-30 e NIRE: 24900264641;

(c) Em Manaus, Estado do Amazonas:

Rua Chiquinha Gonzaga, nº 160, Casa A, Parte, Bairro Petrópolis, CEP: 69.067-045, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.497.373/0021-63 e NIRE: 13900211980;

(d) Em Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro:

Rua Deolindo Miguel, nº 130, Vila Brasília, CEP: 27.280-770, na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.497.373/0020-82 e NIRE: 33901303884;

(e) Em Maceió, Estado de Alagoas:

Avenida Menino Marcelo, nº 8.651, Galpão 09, Parte - Serraria, CEP: 57046-000, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.497.373/0022-44 e NIRE: 27900348812;

15 09 2022

(f) Em Teresina, Estado do Piauí:

Rua Visconde de Parnaíba, nº 2.921, Parte, Bairro Ininga, CEP: 64.049-570, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.497.373/0018-68 e NIRE: 22900174291;

(g) Em João Pessoa, Estado da Paraíba:

Avenida Minas Gerais, nº 567, Sala A, Bairro dos Estados, CEP 58.030-090, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.497.373/0037-20 e NIRE: 25900225522;

(h) Em Aracaju, Estado de Sergipe:

Avenida Hermes Fontes, nº 982, Suíça, CEP: 49.050-000, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.497.373/0027-59 e NIRE: 28900149454;

(i) Em Fortaleza, Estado do Ceará:

Rua Antonio Augusto, nº 2.191, Bairro Joaquim Távora, CEP: 60.110-533, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.497.373/0023-25 e NIRE: 23900552556;

(j) Em Brasília, Distrito Federal:

SCS Quadra 07 Bloco "A", nº 100, 14º andar, Sala 1418/1420, Parte, CEP: 70307-901, Brasília, Distrito Federal; inscrito no CNPJ/ME sob o nº 00.497.373/0025-97 e NIRE: 53900337366;

(k) Em Taguatinga, Distrito Federal:

Rua 12, Norte, Lote 02, salas 501, 502 e 601, Águas Claras, CEP: 71.909-540, na cidade de Taguatinga, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.497.373/0026-78 e NIRE: 53900337366;

(l) Em Camaçari, Estado da Bahia:

ANEXO
15 09 20

Na Via Parafuso, s/n, km 13/14, Galpão B, parte 01, Bairro Industrial Urbano, CEP: 42.800-970, na cidade de Camaçari, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.497.373/0017-87 e NIRE: 29901132777;

(m) Em Goiânia, Estado de Goiás:

Rua T-36, nº 3.182, QD 147, Lote 1/2, sala 1.508, Parte, Ed. Aquário Center, Setor Bueno, CEP: 74.223-052, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.497.373/0036-40 e NIRE: 52900695202;

(n) Em Belém, Estado do Pará:

Travessa 09 de Janeiro, nº 1.403, Parte, Bairro São Braz, CEP: 66.060-575, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.497.373/0029-10 e NIRE: 15900419388;

(o) Em Campina Grande, Estado da Paraíba:

Rua Paris, nº 160, Parte, Bairro Cuités, CEP: 58.404-888, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.497.373/0038-01 e NIRE: 25900225531;

(p) Em Franca, Estado de São Paulo:

Rua Sabina Cândida Rodrigues, nº 940, Sala 103, CEP: 14.405-139, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.497.373/0014-34 e NIRE: 35904701718;

(q) Em Bauru, Estado de São Paulo:

Rua Padre Francisco Vam Der Maas, nº 8-41, Sala 2, Vila Engler, CEP 17.047-020, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.497.373/0015-15 e NIRE: 35904701726;

(r) Em Presidente Prudente, Estado de São Paulo:

DEPÓSITOS
15 09 22

Avenida Marechal Deodoro, nº 320, sala 04, Vila Nova, CEP 19.013-060, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.497.373/0013-53 e NIRE: 35904701700;

(s) Em Recife, Estado de Pernambuco:

Rua Epaminondas Cristóvão de Oliveira, nº 808, 1º andar - A, Torrões, CEP: 50.640-520, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.497.373/0024-06 e NIRE: 26900663385;

(t) Em Porto Velho, Estado de Rondônia:

Rua Eduardo Lima e Silva, nº 1.514, Parte, Bairro Agenor de Carvalho, CEP: 76.820-372, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.497.373/0019-49 e NIRE: 11900170823;

(u) Em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais:

Rua Daniel de Carvalho nº 1.730, Parte, Bairro Gutierrez, CEP: 30.441-152, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.497.373/0032-16 e NIRE: 31902391271;

(v) Em Vitória, Estado do Espírito Santo:

Rua Italina Pereira Motta, nº 294, sala 103, Ed. Jardim Camburi Trading, CEP: 29.090-370, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.497.373/0033-05 e NIRE: 32900481940;

(w) Em Louveira, Estado de São Paulo:

Estrada da Cruz Grande, nº 1.700, Parte A, Santo Antônio, CEP: 13.290-000, na cidade de Louveira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.497.373/0016-04 e NIRE: 35904701734;

(x) Em Macapá, Estado do Amapá:

2022-09-15

Avenida Fab, nº 2.918, parte A, Bairro Santa Rita, CEP: 68.901-259, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.497.373/0034-88 e NIRE: 16900054640;

(y) Em Curitiba, Estado do Paraná:

Rua Albino Kaminski, nº 645, Sublote 000, Bairro Alto, CEP: 82.820-310, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.497.373/0040-26 e NIRE: 41901637134;

(z) Em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul:

Rua Ernesto Fontoura, nº 1.500, Fundos, 2º Andar, Sala 1, São Geraldo, CEP: 90230-090, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.497.373/0046-11 e NIRE: 35215618814;

(aa) Em Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina:

Rua Reinaldo Rau, nº 252, Sala 01, Centro, CEP: 89.251-600, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.497.373/0039-92 e NIRE: 42901116836;

(bb) Em São Paulo, Estado de São Paulo:

Rua Werner Simens, nº 111, prédio 25, espaço 01, Lapa, CEP: 05. 069-010, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.497.373/0042-98 e NIRE: 35905236482;

(cc) Em São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro:

Rua Nova Jersey, nº 463, Boa Vista, CEP: 24.466-240, na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.497.373/0047-00 e NIRE 33901417626;

(dd) Em Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo:

RECIBO
16 09 22

Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 1.000, CEP: 06.543-900, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.497.373/0043-79 e NIRE: 35905236474;

(ee) Em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais:

Avenida dos Engenheiros, nº 1.204, Castelo, CEP: 30.840-300, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.497.373/0049-64 e NIRE: 31902513643;

(ff) Em Salvador, Estado da Bahia:

Rua Rodrigues Dorea, nº 63, Sala 06, Jardim Armação, CEP: 41750-030, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.497.373/0045-30 e NIRE 29901219686;

(gg) Em Cuiabá, Estado do Mato Grosso:

Avenida Jornalista Arquimedes Pereira Lima, nº 3.546, Residencial JK, CEP: 78.068-335, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.497.373/0048-83 e NIRE: 35215618814;

(hh) Em Caçapava, Estado de São Paulo:

Avenida Cabletech, nº 8.000, Bloco 6, Bairro Guamirim, CEP: 12.295-230, na cidade de Caçapava, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.497.373/0041-07 e NIRE: 35905236458;

(ii) Em Jaguariúna, Estado de São Paulo:

Rodovia Adhemar Pereira de Barros, KM 133,10, S/N, Bairro Rozeira, ZI1-02, CEP: 13917-470, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.497.373/0044-50 e NIRE: 35905236466;

(jj) Em Taguatinga, Distrito Federal:

2020-08-15
15 08 2020

Setor de Desenvolvimento Econômico (ADE), conjunto 12, Lote 43, Águas Claras, CEP: 71.987-540, na cidade de Taguatinga, Distrito Federal, inscrição perante o CNPJ/ME e NIRE em fase de obtenção.

(kk) Em Lauro de Freitas, Bahia:

Avenida Santos Dumont, nº 4.487, salas 252/253, parte B do shopping Passeio Norte, km 3,5 Estrada do Coco, CEP: 42.700-000, na cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, inscrição perante o CNPJ/ME e NIRE em fase de obtenção.

(II) Em Cuiabá, Mato Grosso:

Rua J, nº 14, Q 19A, Bairro Alvorada, CEP: 78.048-834, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, inscrição perante o CNPJ/ME e NIRE em fase de obtenção.

(mm) Em Juiz de Fora, Minas Gerais:

Rua Estrada do Cristo, S/N, Parte, Morro do Cristo, CEP: 36.100-000, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrição perante o CNPJ/ME e NIRE em fase de obtenção.

(nn) Em Campo Grande, Mato Grosso do Sul:

Rua Rouxinol, nº 660, Bairro Tiradentes, CEP: 79.041-150, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.497.373/0051-89 e NIRE 5490038114-5.

PARÁGRAFO 1º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

PARÁGRAFO 2º - Fica destacado o capital de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada filial ou dependência da Sociedade fora do Estado de São Paulo.

30000000
15 09 20

CAPÍTULO III
DO OBJETO

CLÁUSULA 4^a O objeto da Sociedade é:

- (a) a prestação de serviços de telecomunicações;
- (b) desenvolver, possuir, operar, promover, vender, explorar e comercializar sistemas de satélite de telecomunicações, principalmente para a distribuição direta de programas por assinatura para assinantes residenciais e não residenciais (por exemplo, SMATV) no Brasil;
- (c) Empenhar-se em toda e qualquer atividade ou operação visando a realizar as atividades previstas na letra (b) acima, incluindo a intermediação e venda de produtos e serviços e espaços publicitários ("merchandising" e "spots");
- (d) prestar serviços de telecomunicações, que possibilitem a transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, permitindo o provimento de conexão à internet, utilizando quaisquer meios, e de atividades que suplementem novas utilidades relacionadas ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação ou recuperação de informações;
- (e) produzir, editar, importar, distribuir e comercializar DVD's promocionais;
- (f) realizar treinamento e aquisição de direitos de exibição de serviços de distribuição de programação por assinatura e canais em todo o território nacional;
- (g) distribuir conteúdo de "*video on demand*" a partir de qualquer tecnologia disponível;
- (h) prestar Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e de Serviço Limitado Privado (SLP);
- (i) importar equipamentos relacionados ao seu objeto social, bem como importar ou explorar programas de entretenimento, filmes ou eventos em geral;

ANEXO II
15.09.22

- (j) engajar-se no agendamento, venda e comercialização de serviços e produtos de terceiros aos clientes da Sociedade ou de qualquer outra forma utilizando os seus canais de distribuição ou plataformas de cobrança;
- (k) produzir, importar e distribuir equipamentos e peças de reposição para uso próprio;
- (l) prestar serviço de cobrança e recebimento para terceiros;
- (m) prestar serviços de assistência domiciliar, tais como serviços de manutenção e instalação de eletrodomésticos e outros;
- (n) prestar outros serviços de telecomunicações auxiliares ao objeto social da Sociedade;
- (o) praticar qualquer outra atividade estritamente relacionada ao objeto social da Sociedade;
- (p) produzir, licenciar e/ou distribuir conteúdo audiovisual e de outros tipos, por qualquer meio, sujeito ao cumprimento de todas as restrições legais aplicáveis;
- (q) prestar serviços de valor agregado;
- (r) vender e alugar equipamentos eletrônicos e de telecomunicação; e
- (s) fornecer serviços de instalação e manutenção de equipamentos.

CLÁUSULA 5^a A Sociedade não se envolverá em quaisquer outros negócios ou atividades sem a expressa aprovação da sócia única.

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 6^a O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 337.189.101,20 (trezentos e trinta e sete milhões, cento e oitenta e nove mil, cento e um reais e vinte centavos), dividido em 253.525.640 (duzentas e cinquenta e três milhões, quinhentas e vinte e cinco mil, seiscentas e quarenta) quotas, com valor nominal de R\$ 1,33

ATTOSSP
15 08 22

(um real e trinta e três centavos) cada uma, todas de propriedade da sócia única **GLA BRASIL LTDA.**

PARÁGRAFO 1º - O valor nominal de cada quota não terá efeito sobre quaisquer direitos, incluindo, mas não se limitando, direitos políticos e patrimoniais, atualmente detidos ou que venham a ser detidos no futuro pelo detentor de cada quota.

PARÁGRAFO 2º - A responsabilidade da sócia única é limitada ao valor de suas quotas, sendo, porém, responsável pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052 do Código Civil.

PARÁGRAFO 3º - Todas as quotas representativas do capital social da sociedade, existentes ou a serem emitidas no futuro, pertencentes à sócia única, bem como todos os ativos, direitos, rendimentos e/ou montantes recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma entregues ou pagos à sócia única, através de troca, cessão, venda ou qualquer outra forma de alienação de tais quotas, incluindo quaisquer ativos, obrigações ou títulos em que sejam convertidas, foram empenhadas em favor da credora AT&T Services, Inc., tudo nos termos do Contrato de Penhor de Quotas (*Quotas Pledge Agreement*), datado de 09 de agosto de 2022, arquivado na sede da sociedade.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 7ª A Sociedade será administrada, por tempo indeterminado, pelo Sr. **RAPHAEL DENADAI SANCHEZ**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 25.436.766-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME nº 199.110.048-56, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 920, Edifício Torre 1, 4º, 9º a 11º, 13º, 14º, 16º e 17º andares, Vila Cordeiro, CEP 04583-110, na mesma cidade, designado, pela sócia única, **Presidente** ("Presidente").

CLÁUSULA 8ª Ainda, a Sociedade será administrada, por tempo indeterminado, também pelos Srs. **CLÁUDIO KENJI AKIHAMA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade RG nº 21.509.431-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME nº 187.027.568-38, e **ALEXANDRE**

2022-09-15 09:23

MARTINEZ, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 75924498 - IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 014.102.697-95, este com atribuições específicas para a área Jurídica e Regulatória, ambos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 920, Edifício Torre 1, 4º, 9º a 11º, 13º, 14º, 16º e 17º andares, Vila Cordeiro, CEP 04583-110, na mesma cidade, designados, pela sócia única, **Vice-Presidentes** (“VPs” e, conjuntamente com o Presidente, os “Representantes Legais”).

CLÁUSULA 9ª Todos os atos praticados pelo Presidente e pelos Vice-Presidentes obedecerão aos limites desse Contrato Social. A representação da Sociedade será exercida pelo Presidente em conjunto com 1 (um) dos VPs nomeados na Cláusula 8ª acima ou por 2 (dois) VPs, atuando em conjunto.

CLÁUSULA 10 Os poderes atribuídos aos Representantes Legais se limitam ao estabelecido neste Contrato Social, devendo os Representantes Legais administrar a Sociedade e realizar todos os atos necessários para a efetivação do objeto social definido na Cláusula 4ª acima, incluindo:

- (a) Elaborar e recomendar anualmente à sócia única um Orçamento Anual e um plano de negócios da Sociedade, incluindo projeções para os 5 (cinco) anos imediatamente subsequentes (cada um, um “Plano de Negócios Quinquenal”), observando o disposto na Cláusula 17 abaixo;
- (b) Contratar e demitir qualquer empregado da Sociedade; e
- (c) Outorgar procurações em relação às ações que os Representantes Legais estejam autorizados a tomar em nome da Sociedade, sendo que os respectivos prazos de duração dos mandatos não poderão exceder a 1 (um) ano, com exceção dos poderes *ad judicia et extra* conferidos, os quais poderão ter prazo superior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA 11 Os Representantes Legais serão designados pela sócia única. A alteração contratual, a ser levada a arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis, valerá como comprovante adequado da designação.

CLÁUSULA 12 Os Representantes Legais poderão ser destituídos pela sócia única.

JUICIO
US 00 22:

CLÁUSULA 13 Os Representantes Legais estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

CLÁUSULA 14 Observadas as limitações deste contrato social, todos os atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento ou outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos da dívida em geral serão obrigatoriamente assinados pelos Representantes Legais, obedecidas as combinações da Cláusula 9^a acima, ou por procuradores investidos de poderes especiais.

CLÁUSULA 15 A eficácia e validade de todo e qualquer ato que vincule a Sociedade a qualquer obrigação ou responsabilidade, incluindo, sem limitação, a execução de contratos de qualquer tipo, contratação de empregados, concessão ou contratação de empréstimos, emissão ou negociação de qualquer instrumento de dívida, licenciamento de ativos e/ou tecnologias da Sociedade, alienação de quaisquer ativos da Sociedade, etc. que excedam o valor em reais correspondente a US\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil dólares norte-americanos) requerem a aprovação prévia por escrito da sócia única.

CAPÍTULO VI **DAS DELIBERAÇÕES DA SÓCIA ÚNICA**

CLÁUSULA 16 Qualquer deliberação que demandar a decisão da sócia única poderá ser tida como validamente tomada se expressada mediante instrumento escrito, por ela firmado.

CAPÍTULO VII **DO PLANO DE NEGÓCIOS QUINQUENAL, DO ORÇAMENTO ANUAL E FINANCIAMENTO**

CLÁUSULA 17 Para cada ano fiscal iniciado após 31 de dezembro de 2020, a sócia única deverá fazer com que o Presidente prepare e a sócia única deverá então revisar e deliberar sobre um Plano de Negócios Quinquenal, sendo que o primeiro Plano de Negócios Quinquenal deverá incluir o Orçamento Anual.

CLÁUSULA 18 Sujeito aos termos e condições estabelecidos no presente instrumento, a sócia única, para cada exercício fiscal, preparará um Orçamento Anual, e especificará com

detalhamento razoável as despesas de capital e operacionais planejadas. Os Representantes Legais deverão submeter prontamente o Orçamento Anual à sócia única assim que o Orçamento Anual proposto for disponibilizado ao Representante Legal pela sócia única ou suas Afiliadas.

CLÁUSULA 19 Se a sócia única deixar de aprovar um Orçamento Anual ou um Plano de Negócios Quinquenal, a Sociedade operará com base no Orçamento Anual e no Plano de Negócios Quinquenal mais recente aprovado na forma deste Contrato Social até que a sócia única adote um novo Orçamento Anual ou um novo Plano de Negócios Quinquenal, conforme aplicável, com (x) um aumento automático em cada item de linha originalmente expresso em Reais que seja igual (em Reais) à taxa total de inflação para o consumidor, no Brasil, conforme estabelecido no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou em qualquer índice sucessor deste, para os 12 (doze) meses civis encerrados no mês imediatamente anterior ao mês em que a proposta de Orçamento Anual e Plano de Negócios Quinquenal tenham sido submetidas à sócia única pelos Representantes Legais, *mais (y)* aumentos adequados para cobrir obrigações contratuais contínuas ou outras obrigações da Sociedade que aumentarão automaticamente nesse exercício fiscal, de acordo com os termos dessas obrigações contratuais ou outras obrigações, *mais (z)* aumentos razoavelmente antecipados para a compra de novas "set top boxes" e "cards".

CLÁUSULA 20 Financiamento da Sociedade em geral:

PARÁGRAFO ÚNICO - A Sociedade cumprirá e funcionará de acordo com cada Orçamento Anual, inclusive com relação aos níveis de despesas e de obrigações.

- (a) O Presidente está autorizado a prover declaração por escrito a qualquer terceiro com o qual a Sociedade pretenda firmar ou tenha firmado acordo, contrato ou operação, quando o for por este questionado, com vistas a informar ou ratificar que as condições do referido acordo, contrato ou operação estão de acordo com os limites impostos pelo Orçamento Anual.

JUICE SP
15/09/22

CAPÍTULO VIII

DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA 21 Os Representantes Legais fornecerão à sócia única, em no máximo 21 (vinte e um) dias após o final de cada mês durante o exercício fiscal, as contas da administração da Sociedade e de suas Afiliadas Controladas para cada mês, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e a IFRS, aplicadas de forma consistente, incluindo balanços, demonstrações de lucros e perdas, demonstrações de fontes e aplicação de recursos, e uma comparação do desempenho efetivo da Sociedade e de suas Afiliadas Controladas com o desempenho projetado para o respectivo mês no Plano de Negócios Quinquenal e no Orçamento Anual.

CLÁUSULA 22 Os Representantes Legais fornecerão à sócia única, em no máximo 30 (trinta) dias após o término de cada trimestre, as contas da administração, relatórios e outros materiais e informações.

CLÁUSULA 23 Os Representantes Legais fornecerão à sócia única, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento de cada exercício fiscal, as contas da administração da Sociedade e de suas Afiliadas Controladas para o referido exercício social, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as IFRS aplicadas de forma consistente.

CLÁUSULA 24 Livros, Registros e Inspeção:

PARÁGRAFO 1º - A Sociedade manterá livros e registros contábeis precisos, íntegros e completos, refletindo seus ativos e passivos, operações, transações e condição financeira. Tais livros e registros serão mantidos (i) em inglês e expressos em dólar norte americano (US\$), de acordo com IFRS e os princípios fundamentais de contabilidade do Brasil aplicados de forma consistente e (ii) no idioma e na moeda exigida de acordo com as leis aplicáveis, conforme aplicadas de forma consistente. A sócia única determinará, de acordo com a legislação aplicável, os métodos a serem utilizados na preparação das demonstrações financeiras e declarações de impostos ou informações da Sociedade relacionados com todos os itens de receita e despesa, inclusive a avaliação dos ativos, o método e o cronograma de depreciação, critérios de reconhecimento fiscal, créditos e procedimentos contábeis.

CLÁUSULA 24
15.09.22

PARÁGRAFO 2º - Assim que possível, após o final de cada exercício fiscal, a Sociedade será submetida a um processo de auditoria contábil geral de seus livros e registros de acordo com (i) a IFRS, a ser preparada em inglês e (ii) as normas de auditoria normalmente aceitas no Brasil, a ser preparada em português, em cada caso às expensas da Sociedade, por uma firma de auditoria independente de renome internacional a ser escolhida pela sócia única. A sócia única não poderá solicitar uma auditoria de tais registros por um auditor independente de sua escolha, não mais de uma vez durante qualquer exercício fiscal. Tal auditoria será arcada pela sócia única, a menos que tal auditoria revele erro manifesto e relevante nos registros ou fraude na operação da Sociedade, caso em que a auditoria será arcada pela Sociedade.

PARÁGRAFO 3º - A sócia única ou seus representantes autorizados (inclusive auditores internos e externos) poderá visitar e inspecionar quaisquer das operações e quaisquer propriedades e ativos da Sociedade, livros de contabilidade, e obter cópias e extratos dos mesmos, e discutir os negócios, finanças e contas com seus administradores, contadores e auditores, e a Sociedade fará com que os administradores, contadores e auditores discutam com a sócia única e seus representantes os negócios, finanças e contas da Sociedade, a qualquer tempo e com a frequência que venha a ser solicitada dentro dos limites do razoável. Tais inspeções ocorrerão exclusivamente por conta da sócia única.

- (a) Mediante solicitação escrita da sócia única, a Sociedade deverá fornecer à sócia única cópias de cada Contrato, incluindo quaisquer aditamentos ou instrumentos de rescisão destes Contratos, que a Sociedade ou qualquer Afiliada Controlada da Sociedade tenha firmado com (i) uma Afiliada que não seja uma Subsidiária Integral, (ii) a sócia única ou (iii) uma Afiliada da sócia única, desde que esse fornecimento não viole as leis de concorrência ou outras leis aplicáveis, conforme opinião razoável do assessor externo da Sociedade.

PARÁGRAFO 4º - A Sociedade fará com que todas suas Afiliadas Controladas atendam as disposições desta Cláusula 24, e a sócia única terá os mesmos direitos

CLÁUSULAS 24 A 26

com relação às Afiliadas Controladas da Sociedade, de acordo com esta Cláusula 24.

CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 25 A Sociedade somente será dissolvida mediante deliberação da sócia única, na forma da lei, observado o disposto neste Contrato Social.

CLÁUSULA 26 No caso de liquidação da Sociedade, o processo legal será adotado e observado, com a nomeação por decisão da sócia única e na forma da lei e deste Contrato Social, de liquidante para operar a Sociedade durante o período de liquidação.

CAPÍTULO X DAS TRANSFERÊNCIAS

CLÁUSULA 27 A transferência ou a alienação, no todo ou em parte, de Quotas do capital social a terceiros será permitida.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 28 Os documentos societários e organizacionais de cada Afiliada Controlada da Sociedade deverão prever à Sociedade os mesmos direitos e obrigações em relação à administração de referidas Afiliadas Controladas que os direitos e obrigações da sócia única perante à Sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os documentos societários e organizacionais de cada Afiliada Controlada da Sociedade deverão conter as obrigações adicionais de negócio e de confidencialidade de forma substancialmente similar às disposições constantes dos documentos societários e organizacionais da Sociedade.

18 09 22

CAPÍTULO XII DAS DEFINIÇÕES

CLÁUSULA 29 Os termos definidos neste Contrato Social terão o significado que lhes é atribuído nesta Cláusula 29, salvo se de outra forma estabelecido neste contrato social:

Afiliada de uma Pessoa significa uma Pessoa que, direta ou indiretamente, através de um ou mais intermediários, Controla, é Controlada por ou está sob um Controle comum com a primeira Pessoa, incluindo qualquer Afiliada Controlada.

Afiliada Controlada significa, com relação a qualquer Pessoa, qualquer Afiliada que seja Controlada por tal Pessoa.

Autoridade Governamental significa qualquer nação ou governo, qualquer estado ou outra subdivisão política deste; qualquer entidade, autoridade ou órgão que exerce funções executivas, legislativas, judiciais, regulatórias ou administrativas de ou pertinentes ao governo incluindo, sem limitação, qualquer autoridade do governo, agência, departamento, órgão, comissão ou repartição pública do Brasil, qualquer autoridade federal, estadual ou municipal do Brasil ou qualquer subdivisão política desses, qualquer juízo, tribunal ou árbitro, e qualquer organização auto-reguladora.

CPF/ME tem o significado que lhe foi atribuído no preâmbulo deste Contrato Social.

Contrato significa qualquer contrato, acordo, cláusula, compromisso, arranjo, entendimento, pacto, escritura, nota, *bond*, empréstimo, instrumento, arrendamento, garantia, contrato condicional de vendas, hipoteca, alienação fiduciária, acordo de garantia, royalty, licença, franquia ou apólice de seguro, escrito ou verbal, em cada caso, conforme alterado, complementado, renunciado ou de outra forma modificado.

Controle (incluindo os termos “controlada por”, “controladora” e “sob o controle comum”) significa o poder de, direta ou indiretamente, orientar ou de fazer orientar as políticas de administração de uma Pessoa, seja através da propriedade de títulos com direito a voto, por acordo ou de outra forma.

ICC tem o significado que lhe foi atribuído na Cláusula 27 deste Contrato Social.

15 09 20

"IFRS" significa a *International Financial Reporting Standards* conforme emitida pela *International Accounting Standards Board*.

"Orçamento Anual" significa qualquer orçamento anual devidamente aprovado para a Sociedade.

"Pessoa" significa qualquer pessoa natural, firma, parceria, associação, empresa, companhia, sociedade de responsabilidade limitada, trustee, sociedade anônima, *business trust*, sociedade sem personalidade jurídica, *joint venture*, fundo de investimento, Autoridade Governamental, ou outra entidade.

"Plano de Negócios Quinquenal" tem o significado que lhe foi atribuído na Cláusula 10(a) deste Contrato Social.

"Quotas" significa as quotas emitidas e em circulação da Sociedade.

"Representantes Legais" tem o significado que lhe foi atribuído na Cláusula 8^a deste Contrato Social.

"Serviço de Acesso Condicionado" significa o Serviço de Telecomunicações de interesse coletivo prestado no regime privado no qual a recepção é condicionada à assinatura e pagamento por assinantes e que é destinado à distribuição de conteúdos audiovisuais na forma de pacotes, de canais de televisão nas modalidades avulsa de programação e avulsa de conteúdo programado e de canais de distribuição obrigatória, em cada caso fornecido através de tecnologias, processos, meios eletrônicos e protocolos de comunicação quaisquer, nos termos da Lei nº 12.485/2011.

"Serviços de Telecomunicações" significa os serviços de telecomunicação fornecidos pela Sociedades ou suas Afiliadas Controladas, bem como outros serviços de telecomunicação em observância ao disposto anteriormente, compreendendo o conjunto de atividades que, nos termos do artigo 60 da Lei 9.472/1997, possibilita a oferta de telecomunicação, incluindo, mas não se limitando ao Serviço de Acesso Condicionado.

"Sociedade" tem o significado que lhe foi atribuído no preâmbulo deste Contrato Social.

"Subsidiária Integral" significa (i) com relação a qualquer Pessoa, uma subsidiária desta Pessoa cujo capital social seja, direta ou indiretamente, propriedade integral dessa Pessoa

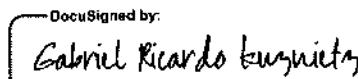
JUCESSP
15 09 2022

(excetuando-se as ações ou outras unidades de participação que constituam participação qualificada de membros do conselho de administração ou outros membros de um Conselho ou de outra forma que representem 1% (um por cento) ou menos dessa subsidiária, conforme possa ser exigido pela Lei aplicável) ou (ii) com relação a qualquer Pessoa (a "Controladora"), qualquer outra Pessoa em que a Controladora tenha direito por contrato ou outro meio legal de exercer a totalidade dos poderes de conduzir ou fazer conduzir as políticas de administração dessa Pessoa.

"VPs" tem o significado que lhe foi atribuído na Cláusula 8^a deste Contrato Social.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

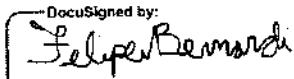
São Paulo, 09 de agosto de 2022.

DocuSigned by:

S10E2B01DD03451
GLA BRASIL LTDA.

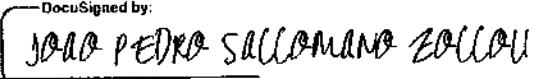
por Gabriel Ricardo Kuznietz, Diretor Executivo

Testemunhas:

1.

DocuSigned by:

17801230EB1096B
Nome: Felipe Malzoni Bernardi
RG n.º 38.654.313-6
CPF/ME: 517.927.898-82

2.

DocuSigned by:

F80298BFEB0L488
Nome: João Pedro Saccomano Zoccoli
RG n.º 39.315.202-9
CPF/ME: 485.984.568-45



JUCESSP

2022-09-09 15:09:22

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 37522FFE2FFE464B9B223D68BB3DC855
Assunto: DocuSign: DEMAREST_SP#11946835-v1-Sky_-_56ªACS_(penhor_de_quotas).DOCX
Envelope fonte:
Documentar páginas: 21 Assinaturas: 3 Remetente do envelope:
Certificar páginas: 5 Rubrica: 0 Felipe Bernardi
Assinatura guiada: Ativado Av Pedroso de Moraes 1201
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado São Paulo, SP SP
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília fbernardi@demarest.com.br
Endereço IP: 187.108.35.226

Status: Concluído

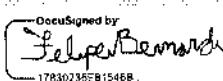
Rastreamento de registros

Status: Original Portador: Felipe Bernardi
09/08/2022 18:48:23 fbernardi@demarest.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário

Felipe Bernardi
fbernardi@demarest.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

17830236EB1546B.

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 187.108.35.226

Registro de hora e data

Enviado: 09/08/2022 18:53:17
Visualizado: 09/08/2022 18:54:10
Assinado: 09/08/2022 18:54:16

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 04/03/2021 18:39:53
ID: de20ea16-dd03-40e6-b6cc-493de66bd4b9

Gabriel Ricardo Kuznietz
gkuznietz@demarest.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:


510E2B610D03451

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.186.63.34

Enviado: 09/08/2022 18:53:17

Visualizado: 09/08/2022 18:54:47
Assinado: 09/08/2022 18:54:55

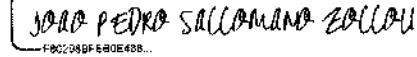
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 11/03/2021 15:53:43
ID: 271f55ef-b82e-4260-973c-46b42c172620

JOAO PEDRO SACCOMANO ZOCCOLI
jzoccoli@demarest.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:


F802348F-E80E-48B.

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 187.108.35.226

Enviado: 09/08/2022 18:53:17

Visualizado: 09/08/2022 18:58:48
Assinado: 09/08/2022 18:58:58

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/06/2021 15:11:36
ID: e12996dc-e20e-426a-99d7-15a1c5969dce

Eventos do signatário presencial

Eventos de entrega do editor

Assinatura

Status

Registro de hora e data

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

09/08/2022
18:53:18

Eventos de cópia

Alexandre Martinez
alexandre.Martinez@sky.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Status

Copiado

Registro de hora e data

Enviado: 09/08/2022 18:53:17

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Fabio Nogueira Tayar
ftayar@demarest.com.br

Copiado

Enviado: 09/08/2022 18:53:18

Demarest Advogados
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Luiza Peralta
lperalta@demarest.com.br

Copiado

Enviado: 09/08/2022 18:53:18

Demarest Advogados
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign**Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado	Com hash/criptografado	09/08/2022 18:53:18
Entrega certificada	Segurança verificada	09/08/2022 18:58:48
Assinatura concluída	Segurança verificada	09/08/2022 18:58:58
Concluído	Segurança verificada	09/08/2022 18:58:58

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

DOCUSIGN

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 01/03/2021 11:58:08

Partes concordam em: Felipe Bernardi, Gabriel Ricardo Kuenietz, JOAO PEDRO SACCOMANO ZOCOLI

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Demarest Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

DOCUSIGN
15 09 20

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Demarest Advogados:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise Demarest Advogados of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Demarest Advogados

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with Demarest Advogados

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

DOCUSIGN
18/09/22

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Demarest Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Demarest Advogados during the course of your relationship with Demarest Advogados.

OAB/SP

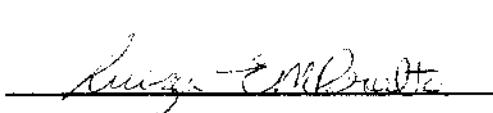
DECLARAÇÃO DE AUTÊNTICIDADE

Eu **LUIZA ERCILIA MACUL PERALTA**, com inscrição ativa na OAB/SP nº **408.030**, expedida em **23/02/2018**, inscrita no CPF/ME nº **429.400.308-12**, DECLARO, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que estes documentos são autênticos e condizem com os originais.

Documentos apresentados:

- (i) 56ª alteração do contrato social da Sky Serviços de Banda Larga Ltda., para mudança na cláusula do capital social a fim de refletir a constituição de penhor sobre as quotas de emissão da sociedade, datada de 09 de agosto de 2022, contendo 26 (vinte e seis) páginas; e
- (ii) Requerimento capa para registro da 56ª alteração do contrato social da Sky Serviços de Banda Larga Ltda., datada de 10 de agosto de 2022, contendo 5 (cinco) páginas.

São Paulo, 2 de setembro de 2022.



LUIZA ERCILIA MACUL PERALTA

